

Homologado em 17/12/2002, publicado no DODF de 19/12/2002, p. 17. Portaria nº 3, de 8/1/2003, publicada no DODF de 13/1/2003, p.9.

Parecer n.° 246/2002-CEDF Processo n.° 030.001025/2001

Interessado: - Centro de Formação Profissional do Plano Piloto - Centro de Educação Profissional de Taguatinga

- Aprova a alteração do nome do Curso: de Técnico em Serviços Turísticos Habilitação Guiamento para Técnico em Guia de Turismo Área de Turismo e Hospitalidade, ministrado pelo Centro de Formação Profissional do Plano Piloto e pelo Centro de Educação Profissional de Taguatinga, localizados, respectivamente, no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas, Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília DF e no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/DF.
- Aprova o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo Área de Turismo e Hospitalidade.
- Aprova a Matriz Curricular.
- **I HISTÓRICO** Trata o presente processo de alterações no Plano de Curso do Curso Técnico em Serviços Turísticos Habilitação Guiamento, bem como mudança no atual nome do Curso, para Técnico em Guia de Turismo Área de Turismo e Hospitalidade, atualmente oferecido nas duas unidades de ensino:
  - Centro de Formação Profissional do Plano Piloto, localizado no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas, Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília DF; e
  - Centro de Formação Profissional de Taguatinga, localizado no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga – DF, cuja mantenedora é o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do DF.
- 2 Os Centros de Formação acima mencionados encontram-se em situação regular junto à Secretaria de Estado de Educação, destacando os seguintes atos legais:
  - Portaria nº 310/2002-SE/DF, que credenciou a instituição por prazo indeterminado;
  - Portaria nº 161/2000-SE/DF, com base no Parecer nº 145/2000-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, autorizou o funcionamento dos Cursos Técnicos em Serviços Turísticos com Habilitação em Guiamento; em Gestão com Habilitação em Contabilidade; em Comércio com Habilitação em Negócios Imobiliários e em Informática com Habilitação em Programação e aprovou as Matrizes Curriculares dos referidos cursos técnicos.
  - Portaria nº 162/2000-SE/DF, aprovou o Regimento Escolar, que foi reformulado para atender às novas disposições legais.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC – AR/DF, delineou o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo – Área de Turismo e Hospitalidade, "conforme determina a legislação vigente: Lei 9.394/96, Decreto Federal nº 2.208/97, Parecer nº 16/99-CEB/CNE, e, ainda, as disposições da Resolução CNE/CEB nº 4/99, Resoluções nº 2/98 e 1/2000-CEDF" e Deliberações Normativas da EMBRATUR.". (Requerimento Inicial – fl. 2).

2



**II - ANÁLISE** – Na inicial do processo, datada de 12 de março de 2001, a instituição requer alteração no Plano de Curso do Curso Técnico em Serviços Turísticos com Habilitação em Guiamento e para que o mesmo passe a ser denominado Técnico em Guia de Turismo – Área de Turismo e Hospitalidade.

A necessidade de um curso Técnico na Área de Turismo e Hospitalidade justifica-se pelas pesquisas de mercado, cuja demanda está "em torno de cinco milhões de turistas estrangeiros por ano, o que acrescido do turismo interno, movimenta cerca de 4,4 bilhões de dólares, apontando para a existência de um grande mercado" (Século XXI – As novas ocupações/Turismo & Hotelaria – Relatório Final – SENAC-2000-pág. 12).

O SENAC-AR/DF programou o curso levando em conta "a grande carência na formação desses trabalhadores, o que constitui um real obstáculo às mudanças na forma de operar os diferentes serviços do segmento de Turismo e Hospitalidade" (fl. 96), e justifica a proposição para alteração substancial do Plano de Curso já aprovado por meio da Portaria nº 161/2000-SE/DF, com base no Parecer nº 145/2000-CEDF e a mudança do nome do curso, pelos seguintes motivos, entre outros:

- "as expectativas do mercado local e do Entorno, onde a demanda por profissionais da área é relevante, merecendo acolhimento e cuidado quanto à sua atualização";
- a modularização proposta, que favorecerá as necessidades individuais dos trabalhadores na construção de um novo patamar profissional;
- os Referenciais para a Educação Profissional SENAC 2001, definidor das políticas e diretrizes técnico-pedagógicas da Instituição/documento normatizador da Área de Turismo e Hospitalidade" (fl. 97).

O Plano de Curso de Técnico em Guia de Turismo – Área de Turismo e Hospitalidade apresenta uma organização curricular, onde estão destacadas:

- as competências e habilidades gerais, necessárias a todos os profissionais da área:
- as competências e habilidades técnicas específicas da habilitação Técnico em Guia de Turismo – Área Turismo e Hospitalidade; e
- a organização modular que favorecerá o atendimento das necessidades individuais dos trabalhadores na construção de um novo patamar de laboralidade (fl. 100).

No relatório apresentado pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino encontramos citação referente ao corpo docente que atua no curso (folha 75/77) e que o "SENAC – AR/DF apresentou uma Proposta de Capacitação de Docentes, com objetivo de promover a formação pedagógica dos mesmos" (fls. 146/162).



## GDF S



## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A Informação/2002-Assessoria-CEDF considera que o novo Plano de Curso "está coerente com a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional e com as exigências do art. 10 da Resolução nº 4/99-CEB/CNE" (fl. 173); que compreende os itens a compor um Plano de Curso, exigência esta que também se encontra na Resolução nº 1/2000-CEDF, a qual foi plenamente cumprida.

O novo Plano de Curso para o Curso Técnico em Guia de Turismo – Área de Turismo e Hospitalidade é integrado por dois itinerários profissionais de nível técnico: qualificação profissional de nível técnico em Guia de Turismo Regional e qualificação profissional de nível técnico em Guia de Turismo Nacional.

O Plano de Curso anteriormente aprovado estava organizado em 05 (cinco) módulos, com carga horária de 1093 (um mil e noventa e três) horas. O atual, está organizado em 03 (três) módulos e carga horária de 993 (novecentas e trinta e três) horas, o qual atende à carga horária mínima exigida para a Área de Turismo e Hospitalidade que é de 800 (oitocentas) horas. (Resolução CNE/CEB nº 04/99-Anexo). O quadro abaixo compara a organização curricular do antigo e do novo Plano de Curso (Relatório SUBIP – folha 165).

## QUADRO COMPARATIVO DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS TÉCNICOS – SENAC – AR-DF

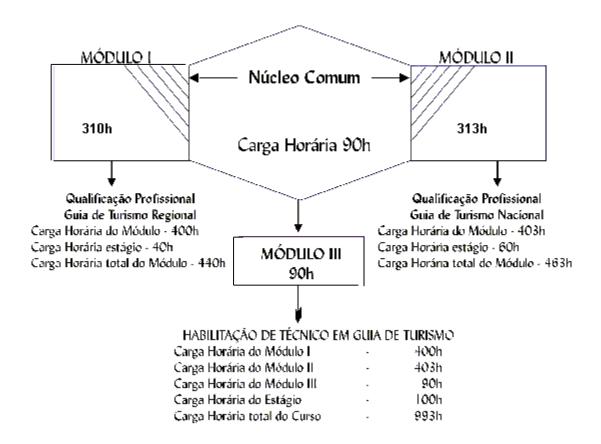
CURSO ANTERIOR				CURSO PROPOSTO			
Curso Técnico em Serviços Turísticos				Curso Técnico em Guia de Turismo			
- Habilitação em Guiamento				- Área de Turismo e Hospitalidade			
Nº de	Carga	Carga	Terminalidade:	Nº de	Carga horária	Carga	Terminalidade:
módulos	horária do	horária	Certificado/Diploma	módulos	de cada	horária	Certificado/Diploma
	módulo	total			módulo	total do	
						curso	
5	Módulo 1	1.093h	Módulo 1 – sem	3	Módulo 1	993h	Módulo I –
	51h		terminalidade		400 h		Certificado de
	Módulo 2		Módulo 2 – sem		Estágio		qualificação
	111h		terminalidade		Supervisionado		profissional de Guia
	Módulo 3		Módulo 3 –		40 h		de Turismo Regional –
	201h		certificado de		Módulo II		Área de Turismo e
	Módulo 4		qualificação		403h		Hospitalidade
	291h		profissional de Guia		Estágio		
	Módulo5		de Turismo Regional		Supervisionado		Módulo II –
	339h		Módulo 4 –		60h		Certificado de
	Estágio		certificado de		Módulo III		Qualificação
	Supervisio-		qualificação		90h sem		Profissional de
	nado		profissional de Guia		Estágio		Turismo Nacional –
	100h		de Turismo Nacional		Supervisionado		Área de Turismo e
			<b>Módulo 5</b> – Diploma				Hospitalidade
			de Técnico –				
			Habilitação em				Módulo I, II e III -
			Guiamento				confere o Diploma de
							Técnico em Guia de
							Turismo – Área
							Turismo e
							Hospitalidade



4

O novo Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo – Área de Turismo e Hospitalidade apresenta o seguinte Desenho Curricular:

# **DESENHO CURRICULAR**



Neste Desenho Curricular deve-se considerar a interface existente entre as duas habilitações de guiamento com carga horária de 90 (noventa) horas/relógio. "Nessa perspectiva, o aluno candidato à titulação de Guia de Turismo Regional e Guia de Turismo Nacional, que já tenha concluído um dos cursos, terá aproveitamento de conhecimentos adquiridos nesses conteúdos, comuns aos módulos e às duas categorias de guiamento." (fl. 107).

A carga horária da matriz curricular anexa a este se refere à hora/relógio.

# VENTINES VENTS

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

#### Alguns outros aspectos merecem destaque:

- Requisitos de Acesso:
  - "Para ter acesso ao Curso de Educação Profissional de nível técnico em Guia de Turismo Área de Turismo e Hospitalidade, o SENAC exige a idade mínima de 18 anos e o Ensino Médio concluído para ingresso no Módulo I e para ingressar no Módulo II é exigido Ensino Médio completo e idade mínima 21 anos, admitindo-se os casos de emancipação, previsto no art. 9º do Código Civil Brasileiro (§ 8º)", e também na legislação pertinente ao exercício profissional, as quais constam do Parecer 25/2001-CEB/CNE, aprovado em 06/07/2001.

SE

- "Os critérios de avaliação definidos para este curso são os estabelecidos no Regimento Escolar do SENAC".
- Para realização do Estágio Supervisionado, além de apresentar o Plano de Estágio
  (fl. 132) o SENAC AR/DF, apresenta também os seguintes acordos:
  - acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio TCE, assinado com o Centro de Integração Empresa-Escola CIEE, com validade até 29/06/2003 (fls. 87/88).
  - Termo de Parceria para Estágio com a Chapada Imperial (fl. 144).

#### **CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a alteração do nome do curso: de Técnico em Serviços Turísticos Habilitação Guiamento para Técnico em Guia de Turismo Área de Turismo e Hospitalidade, ministrado pelo Centro de Formação Profissional do Plano Piloto e pelo Centro de Educação Profissional de Taguatinga, localizados, respectivamente, no Setor de Edifícios e Utilidades Públicas, Quadra 703/903, Conjunto A, Brasília DF e no Setor G Norte, Área Especial nº 39, Taguatinga DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/DF.
- b) Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico em Guia de Turismo Área de Turismo e Hospitalidade.
  - c) Aprovar a Matriz Curricular, anexada a este Parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de dezembro de 2002.

#### ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO Relatora

Aprovado na CEP e em Plenário em 10.12.2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



6

#### Anexo do Parecer nº 246/2002-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituições de Ensino: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PLANO PILOTO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TAGUATINGA

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISS	SIONAL DE TAGUATINGA
Curso: Técnico em Guia de Turismo - Área de Turismo e Hosp	oitalidade
Turnos: Diurno e Noturno	
MÓDULO I – Guia de Turismo	Regional
Blocos Temáticos	
Fundamentos de Turismo e Hospitalidade	
Saúde e Segurança do trabalhador	
Organização dos processos do trabalho em Turismo e Hospitalio	dade – Guia de Turismo Regional
Prestação de primeiros socorros	
Operação de recursos tecnológicos	
Prática Profissional do Guia de Turismo Regional	
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	400 (horas/relógio)
ESTÁGIO/PRÁTICO SUPERVISIONADO	40 (horas/relógio)
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO	440 (horas/relógio)
MÓDULO II – Guia de Turismo	Nacional Nacional
Blocos Temáticos	
Fundamentos de Turismo e Hospitalidade	
Saúde e Segurança do Trabalhador	
Organização dos processos de trabalho em Turismo e Hospitalio	dade – Guia de Turismo Nacional
Prestação de primeiros socorros	
Operação dos recursos tecnológicos	
Prática profissional do Guia de Turismo Nacional	
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	403 (horas/relógio)
ESTÁGIO/PRÁTICA SUPERVISIONADO	60 (horas/relógio)
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO	463 (horas/relógio)
MÓDULO III – Gestão de Serviço	s Turísticos
Blocos Temáticos	
Gestão Aplicada de Serviços Turísticos	
CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	90 (horas/relógio)
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	993 (horas/relógio)

# **OBSERVAÇÕES:**

- 1. A conclusão do Módulo I confere o certificado de qualificação profissional de Guia de Turismo Regional.
- 2. A conclusão do Módulo II confere o certificado de qualificação profissional de Técnico em Guia de Turismo Nacional.
- 3. A conclusão dos Módulos I, II e III confere o diploma de Técnico em Guia de Turismo Área de Turismo e Hospitalidade.
- 4. Teoria e prática serão desenvolvidas concomitantemente, em todo itinerário do curso.
- 5. Horários de funcionamento: 9h às 12h; 14h às 17h; 19h às 22h.